



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Coordenação de Contratos

Contrato nº 34/2017

Pregão Eletrônico (SRP) nº 06/2016 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Processo nº 23038.013829/2017-05

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a empresa Gartner do Brasil Serviços e Pesquisas LTDA.

CONTRATANTE: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992 com base na Lei nº 8.405 de 09/01/1992, alterada pela Lei nº 11.502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, CEP 70.040-020.

Representante legal: [REDACTED], Diretor de Gestão, portador do [REDACTED], com competências atribuída por meio da Portaria Casa Civil nº 1.633 de 08 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2016 e Portaria Capes nº 164, de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 16 de setembro de 2011.

CONTRATADA: Gartner do Brasil Serviços e Pesquisas LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.593.165/0001-40, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, Edifício F.L. Corporate, 8º andar, Jardim Paulista, em São Paulo/SP.

Representante legal: [REDACTED], Vice-Presidente Regional, portador [REDACTED].

A Contratante e a Contratada celebram o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2012, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato 34/2017, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, por 12 meses, a partir de 27/11/2020 até 27/11/2021, com base no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

1.1.1. Os serviços que serão renovados para o período descrito são os constantes na tabela abaixo, os quais ficam reajustados a partir de 24 de agosto de 2020, em virtude do IPCA/IBGE na ordem de 2,44% (acumulado de set/2020 a ago/2020), conforme disposto na Cláusula Sexta do contrato. Caso existam valores retroativos a serem pagos, o cálculo será feito posteriormente.

Item	Descrição geral	Qtd.	Valor unitário reajustado	Valor total anual reajustado

1	Licenças de Atuação Estratégica Tipo 1 - Licença de apoio e aconselhamento para executivo de TI, para um usuário executivo titular, incluindo acesso a um conselheiro executivo acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TI e sobre o relacionamento entre TI e negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação gerencial.	1	R\$ 255.797,47	R\$ 255.797,47
3	Licenças de Atuação Gerencial Tipo 1 - Licença de apoio e aconselhamento a gestor intermediário de TI, para um usuário gestor, incluindo acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre histórico, situação atual e tendências de adoção e evolução de práticas de gestão, tecnologias, produtos e fornecedores na área de TI.	3	R\$ 110.812,63	R\$ 332.437,89
4	Licenças de Arquitetura Tecnológica Tipo 1 - Licença de apoio e aconselhamento para usuários , incluindo acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre características técnicas referentes à implementação de produtos e tecnologias nos diversos segmentos da área de tecnologia da informação (TI).	1	R\$ 219.415,21	R\$ 219.415,21
Valor total estimado anual				R\$ 807.650,57

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do contrato está estimado em **R\$ 807.650,57 (oitocentos e sete mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos)**, correndo as despesas à conta dos recursos da CAPES, no PTRES 170061, Elemento de Despesa 33.90.35.04, Fonte 8100/8250, Nota de Empenho 2020NE800305. Eventuais termos aditivos e/ou apostilamentos a este contrato indicarão os respectivos créditos e empenhos para a sua cobertura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A contratada, por ocasião da celebração deste termo aditivo, fica obrigada a prorrogar o prazo de vigência da garantia contratual e complementar seu valor, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas do contrato, no que não colidirem com o presente instrumento, ficam ratificadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Diretor de Gestão

Gartner do Brasil Serviços e Pesquisas LTDA

Vice-Presidente Regional

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] em
29/10/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da
Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em
29/10/2020, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da
Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em
29/10/2020, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da
Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 29/10/2020,
às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº
01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1324809** e
o código CRC **FC228C0C**.